

**RESOLUÇÃO N° 23/2003**  
(Publicada no Diário Oficial de 01/06/2003)

**Habilita a DIAS D'ÁVILA METALÚRGICA TECNOLOGIA E LOGÍSTICA LTDA., aos benefícios do DESENVOLVE.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, alterado pelos Decretos nºs 8.413, de 30 de dezembro de 2002 e 8.435, de 03 de fevereiro de 2003,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, o projeto de implantação da DIAS D'ÁVILA METALÚRGICA TECNOLOGIA E LOGÍSTICA LTDA., localizado no município de Dias d'Ávila - neste Estado, para produzir embalagens de ferro e aço para armazenamento e transporte de materiais e equipamentos automotivos.

**Art. 2º** Conceder dilação de prazo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento do saldo devedor do ICMS, relativos às operações próprias, gerado em razão dos investimentos previstos no projeto incentivado, conforme estabelecido na Classe II, da Tabela I, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE.

**Art. 3º** Conceder prazo de 12 (doze) anos para fruição dos benefícios, contado a partir da publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado.

**Art. 4º** Sobre a parcela do ICMS com prazo de pagamento dilatado, incidirá taxa de juros de 80% (oitenta por cento) da TJLP ao ano ou outra que venha substituí-la, de acordo com a Tabela II, anexa ao Regulamento.

**Art. 5º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sala de Sessões**, 12 de maio de 2003.

**OTTO ALENCAR**  
Presidente